CCDR LVT
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

ATA DE REUNIÃO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 6 posto de trabalho, 5 dos quais na carreira e categoria de Técnico Superior e 1 na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Unidade de Educação – Lisboa – Ref. A (1 Técnico Superior jurista para a Unidade de Educação)

Designação da Reunião: 1.ª Reunião de Júri

Local: CCDR-LVT (sede) Data e Hora: 23-09-2026, 17:00h

Presenças:

Nome	Cargo	Entidade
▪ MARGARIDA MANO	Vice-Presidente do CD	CCDR-LVT
▪ BERNARDO NATAL DE OLIVEIRA	Técnico Superior da DARH	CCDR-LVT
▪ ANA AZINHEIRO	Chefe de Divisão da DARH	CCDR-LVT

Ordem de trabalhos:

Pontos	Assuntos
OT1	Fixação e aplicação dos métodos de seleção
OT2	Critérios de ordenação final
OT3	Critérios de exclusão dos candidatos
OT4	Notificações e publicações
OT5	Elaboração do aviso de abertura

Documentos de base:

Listagem:

- Proposta & despacho de abertura (I40416-202608-UGAFRH/DARH)

Aos 23 dias do mês de setembro de 2026, pelas 17:00 horas, na sede da CCDR-LVT, reuniu o Júri do procedimento concursal em título identificado, designado por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo ("CD") da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, IP ("CCDR-LVT"), Dr. JORGE GASPAR, datado de 12 de agosto de 2026, constituído por MARGARIDA MANO, Presidente do Júri, Vice-Presidente do CD da CCDR-LVT, por BERNARDO NATAL DE OLIVEIRA, 2.º Vogal Efetivo, Técnico Superior da Divisão de Administração e Recursos Humanos ("DARH") e por ANA AZINHEIRO, 1.ª Vogal Suplente, Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos ("DARH") da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos ("UGAFRH") da CCDR-LVT.

A Presidente do Júri deu início à reunião, propondo a ordem de trabalho acima enumerada, que foi aceite por unanimidade.

Ponto 1 – Fixação e aplicação dos métodos de seleção

Considerando que o presente procedimento é reservado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, e fazendo uso da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes:

- **Métodos de seleção obrigatórios:**
 - **prova de conhecimentos**, a aplicar à generalidade dos candidatos;
 - **avaliação curricular**, a aplicar aos candidatos que, estando integrados na carreira e detendo a categoria de técnico superior, se encontrem atualmente a exercer as funções caracterizadoras do posto de trabalho em causa – ou que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham, imediatamente antes, exercido essas funções –, salvo se, no formulário de candidatura, tiverem expressamente optado pela sujeição à prova de conhecimentos.
- **Métodos de seleção facultativos**:
 - **entrevista de avaliação de competências**, a aplicar a todos os candidatos que sejam aprovados no método de seleção obrigatório.

Os métodos de seleção **serão aplicados sucessivamente**, com carácter eliminatório, aplicando-se, num primeiro momento, os métodos de seleção obrigatórios, sendo convocados, num segundo momento, para a realização da entrevista de avaliação de competências, apenas os candidatos que tenham sido aprovados no método de seleção obrigatório aplicável.

Os métodos de seleção poderão ser aplicados **de forma faseada**, nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento), quando o elevado o número de candidatos assim o justifique.

Consideram-se reprovados e consequentemente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à realização do método de seleção ou que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Os métodos de seleção serão classificados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Os resultados da aplicação de cada método de seleção constarão de lista ordenada alfabeticamente, publicada na página da CCDR-LVT e notificada aos candidatos.

Ponto 1.1 – Prova de conhecimentos (PC)

A prova de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício das funções que caracterizam o posto de trabalho a concurso, através da aferição dos conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos e a capacidade destes para os aplicar a situações concretas no exercício daquelas funções, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, e será de realização individual, sendo permitida a consulta de legislação durante a sua realização.

A prova será composta por perguntas de escolha múltipla e uma pergunta de desenvolvimento e terá a duração de 60 minutos.

Durante a prova de conhecimentos, não será autorizada a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, *tablets*, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*).

A prova incidirá sobre os seguintes temas e legislação:

- **Enquadramento jurídico da educação e da intervenção administrativa**:
 - Direito à educação;
 - Princípios constitucionais da Administração Pública;
 - Organização do sistema educativo;
 - Posição institucional da CCDR-LVT e da Unidade de educação no quadro da administração educactiva.
- **Relação jurídica de emprego público**:
 - Princípios gerais da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- **Descentralização e repartição de competências em educação**:
 - Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na parte respeitante à educação;
 - Regime de transferência de competências em educação para municípios e entidades intermunicipais;
 - Rede escolar;
 - Carta Educativa;
 - Conselhos Municipais de Educação;
 - Instalações e equipamentos escolares;
 - Outras competências territorializadas no domínio educativo.

- **Autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de ensino**:
 - Princípios e regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação e ensino;
 - Esfera própria dos respetivos órgãos;
- **Procedimento administrativo aplicado às matérias educativas**:
 - Competência e delegação;
 - Instrução;
 - Audiência dos interessados;
 - Pareceres e pronúncias;
 - Fundamentação;
 - Decisão;
 - Notificação;
 - Garantias administrativas;
 - Aplicação destes institutos a processos da área da educação.
- **Apoio jurídico ao planeamento, investimentos e projetos da Unidade de Educação**:
 - Enquadramento jurídico dos instrumentos de planeamento educativo;
 - Investimentos em infraestruturas e equipamentos educativos;
 - Relações interinstitucionais no domínio da educação;
 - Princípios relevantes de contratação pública
- **Acesso à Informação Administrativa, Transparência e Proteção de Dados no Tratamento de Informação Educativa:**
 - Acesso a documentos administrativos;
 - Transparência;
 - Proteção de dados pessoais;
 - Aplicação destes regimes à tramitação de processos e ao tratamento de informação educativa.

Para a realização da prova, deverá ser tida em conta a seguinte bibliografia:

- **Constituição da República Portuguesa**, aprovada pelo Decreto de Aprovação da Constituição de 10 de abril de 1976;
- **Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional**, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de Maio;
- **Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, aprovados pela Portaria n.º 237/2026/1, de 29 de Maio.
- **Estrutura Flexível da Organização Interna da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, republicada em anexo à Deliberação n.º 1010/2026, de 31 de agosto (publicada na Série II do Diário da República n.º 168/2026);
- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- **Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais**, todos aprovados no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

- **Código dos Contratos Públicos**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- **Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização de Documentos Administrativos**, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;
- **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados**, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016;
- **Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto**, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

Deverá ser considerada a versão dos diplomas legais que estiver em vigor na data da realização da prova.

A prova será, a final, classificada numa escala de 0 a 20 valores, expressos até às centésimas, resultantes da soma das classificações parcelares atribuídas às respostas a cada questão da prova, em função da respetiva cotação, indicada no enunciado da prova.

A classificação da prova de conhecimentos terá uma ponderação de 70% na classificação final a atribuir ao candidato.

Mais se aprova o enunciado da prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção, em anexo à presente ata.

1.2 – Avaliação curricular (AC):

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para os postos de trabalho colocados a concurso, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho dos candidatos, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes fatores:

- **Habilitação literária ("HL")**: pondera as habilitações escolares, profissionais ou académicas detidas pelo candidato, particularmente as que se relacionem com as funções que caracterizam o posto de trabalho a concurso, conforme a seguinte tabela:

Habilitação Literária (HL)	Pontuação
Licenciatura em Direito	14 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

- **Experiência profissional (EP)**: pondera o exercício de funções relacionadas com as funções que caracterizam o posto de trabalho a concurso, conforme a seguinte tabela:

Experiência Profissional (EP)	Pontuação

Relacionada com o lugar, até 2 anos	14 valores
Relacionada com o lugar, entre 2 e 6 anos	18 valores
Relacionada com o lugar, 6 ou mais anos	20 valores

- **Formação profissional (FP)**: pondera o número de horas de formação não conferente de grau académico relacionadas com as funções que caracterizam o posto de trabalho a concurso, frequentadas pelos candidatos nos últimos 10 anos, conforme a seguinte tabela:

Formação Profissional (FP)	Pontuação
Frequência até 50 horas	10 valores
Frequência entre 50 a 100 horas	15 valores
Frequência de mais de 100 horas	20 valores

Quando os respetivos certificados se reportem a dias de formação, considera-se, para este efeito, que um dia equivale a 7 horas de formação.

- **Avaliação do desempenho (AD)**: pondera a avaliação do desempenho mais recente dos candidatos, conforme a seguinte tabela:

Avaliação do Desempenho (AD)	Pontuação
De 1 a 1,999	8 valores
De 2 a 3,499	12 valores
De 3,500 a 3,999 valores	15 valores
De 4 a 5 valores	20 valores

Aos candidatos que, por razão que lhes não seja imputável, não possuam avaliação de desempenho, ou não possuam avaliação de desempenho referente ao exercício de funções relacionadas com as funções que caracterizam o posto de trabalho a concurso, serão atribuídos, neste fator, 12 valores.

A ponderação destes fatores depende da apresentação, pelos candidatos, no momento da candidatura, dos documentos que os comprovem e detalhem (*v.g.*, certificados de habilitações, certificados de formação, declaração de vínculo, etc.), sem prejuízo do recurso, pelo Júri, à faculdade que o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022 lhe reserva.

A avaliação curricular é classificada numa escala de 0 a 20 valores, expressos até às centésimas, resultantes da média das classificações atribuídas a cada fator, ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

AC = (HL x 30%) + (EP x 50%) + (FP x 10%) + (AD x 10%)

A classificação da avaliação curricular terá uma ponderação de 70% na classificação final a atribuir ao candidato.

Mais se aprova, em anexo à presente ata, a ficha para realização da avaliação curricular.

Ponto 1.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências, de entre as previstas no Referencial de Competências para a Administração Pública ("ReCAP", aprovado pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro), consideradas essenciais para o exercício das funções e adaptadas ao contexto das mesmas.

A entrevista de avaliação de competências incidirá sobre as seguintes competências:

- **Orientação para o serviço público**: atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública ao serviço do interesse coletivo;
- **Análise crítica e resolução de problemas**: recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil, e, no âmbito específico do posto de trabalho colocado a concurso, analisar informação jurídica e factual, identificar o problema e fundamentar soluções aplicáveis às matérias da Unidade de Educação;
- **Gestão do Conhecimento ("OC")**
 Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização.
- **Comunicação**: transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada e, no âmbito específico do posto de trabalho colocado a concurso, comunicar informação e fundamentação jurídica com clareza, adaptando-a aos diferentes interlocutores;
- **Organização, planeamento e gestão de projetos**: assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades, e, no âmbito específico do posto de trabalho colocado a concurso, organizar processos, tarefas e prazos, e antecipar riscos ou necessidades de articulação.

A entrevista de avaliação de competências terá uma duração que não poderá exceder os 30 minutos.

Durante a entrevista, as respostas do candidato às questões relativas às competências enunciadas serão apreciadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo atribuída uma classificação por competência, após o que se operará a média aritmética de todas elas para apuramento da classificação global da entrevista, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

A classificação da entrevista de avaliação de competências terá uma ponderação de 30% na classificação final a atribuir ao candidato.

Mais se aprovou o ficha-guião para a realização das entrevistas de avaliação de competências, em anexo à presente ata.

Ponto 2 – Critérios de ordenação final

A **classificação final (CF)** a atribuir aos candidatos, depois da aplicação dos métodos de seleção, será fixada numa escala de 0 a 20 valores, expressos até às centésimas, em função da aplicação das seguintes fórmulas:

- CF = (PC x 70%) + (EAC x 30%)

 ou

- CF = (AC x 70%) + (EAC x 30%)

Caso se verifique igualdade de classificações finais entre candidatos, serão aplicados os **critérios de ordenação preferencial** previstos no n.º 1 artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Caso nenhum dos candidatos beneficie das preferências legais aí previstas, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no n.º 2 daquele artigo – a saber:

1) Classificação mais elevada obtida no método de seleção obrigatório;

2) Caso o empate subsista, atender-se-á à classificação mais elevada no fator experiência profissional, determinada nos termos estabelecidos no ponto 1.2 para a avaliação curricular.

Ponto 3 – Critérios de exclusão dos candidatos

Serão excluídos do procedimento, na fase de apreciação das candidaturas, os candidatos que não preencham os requisitos exigidos para admissão ao procedimento ou que não apresentem documentos essenciais para sua admissão.

Os candidatos excluídos serão notificados para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de dez dias úteis, sobre a sua exclusão do procedimento.

Ponto 4 – Notificações e publicações

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, as notificações aos candidatos, designadamente as convocatórias para realização dos métodos de seleção, serão efetuadas por correio eletrónico, sendo responsabilidade dos candidatos fornecer, no momento da apresentação da candidatura, o endereço de correio eletrónico correto, bem como comunicar eventuais alterações ao mesmo.

As atas do Júri e demais decisões relativas ao presente procedimento, nomeadamente as listas de ordenação alfabética e a lista unitária de ordenação final, serão também publicitadas na página

eletrónica da CCDR-LVT, em https://www.ccdr-lvt.pt/ccdr-lvt/avisos-ccdr-lvt/avisos-recrutamento-ccdr-lvt/.

Ponto 5 – Elaboração do aviso de abertura

Considerando as deliberações dos pontos anteriores, elaborou-se, em anexo à presente ata, proposta de aviso de abertura do procedimento, para submissão à aprovação do Vice-Presidente e posterior publicação na Bolsa de Emprego Público ("BEP").

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri:

Presidente do Júri

2.º Vogal Efetivo

1.ª Vogal Suplente